



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2630

PROJETO DE LEI Nº 04/96

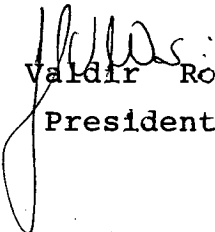
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional-especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMRP-USP, como contribuição do Município de Pirassununga, a fim de viabilizar o funcionamento do HC Campus e Unidade de Emergência.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo - 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Março de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 04/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMRP-USP, como contribuição do Município de Pirassununga, a fim de viabilizar o funcionamento do HC Campus e Unidade de Emergência.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo - 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.996.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 1996*

[Handwritten signature]
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Recursos para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 1996*

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
RAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 1996.

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 1996

[Handwritten signature]
Presidente

02/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

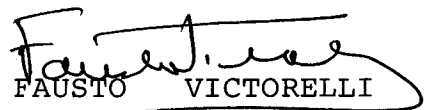
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Motivou o encaminhamento do presente Projeto de Lei à essa Egrêgia Edilidade, o pedido do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 287/96, cuja cópia anexamos como parte integrante da presente justificativa.

Maiores considerações a respeito estão inseridas no Of.Circ.nº 12/96-SUP/MFSS, do Campus Universitário de Ribeirão Preto.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e considerando os motivos alegados por aquele órgão estadual, - esperamos contar com o beneplácito dos nobres senhores vereadores para aprovação da matéria, solicitando tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Com os protestos de estima e consideração, somos cordialmente,

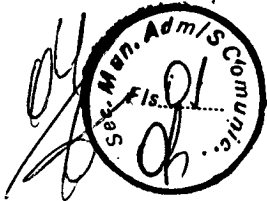
-  -
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal -



CEP 14048-900
RIBEIRÃO PRETO - S.P.
BRASIL

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MONTE ALEGRE
FONE: 633-1000 - FAX: (016) 633-1144
TELEX (0166) 583



**PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA**

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 1996

Of.Circ. nº 12/96

SUP/MFSS

287 FEV96

Protocolos
Manoel, para inform

Senhor Prefeito

PROTOCOLO

[Signature]
16-02-96

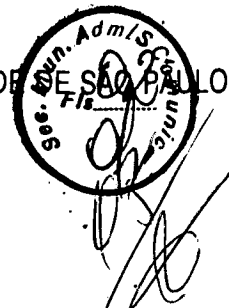
Como deve ser do conhecimento de Vossa Excelência, o HCRP vem passando por grave crise financeira. As dificuldades por que passa o Governo do Estado de São Paulo têm refletido diretamente no funcionamento deste Hospital nas suas duas Unidades: Campus e Unidade de Emergência.

É desnecessário ressaltar aqui o papel fundamental desempenhado pelo HCRP no SUS como referência de atendimento a nível terciário, atendendo casos de alta e média complexidade cujas resolutividades não têm sido possível em outros hospitais. Vale, também, dizer que hoje se apresenta como o único Hospital de Emergência da região, que atende pacientes 24 horas, ininterruptamente, em todas as especialidades médicas.

No atual fluxograma de atendimento do SUS é fundamental o serviço de referência e contra-referência de pacientes, que deve ser estimulado no sentido de agilizar o sistema. Entretanto, a demanda de pacientes de fora de Ribeirão Preto está muito além do esperado, tornando a Unidade de Emergência do HCRP com um porcentagem de ocupação de leitos acima de 110% em média, com alguns Serviços como Clínica Médica, Ortopedia e Cirurgia superando 150%, com ocupação desenfreada de macas, divãs, cadeiras de rodas etc. por pacientes, muitas vezes, em estado grave e durante horas. Não há leitos suficientes para atender a demanda. Desta forma, é prioritário que o Hospital das Clínicas permaneça, no mínimo, com sua atual capacidade e até possa expandir, para ter condições de atender a demanda.

Nosso orçamento foi drasticamente cortado neste ano e as previsões governamentais, sombrias para o ano de 1996, não nos permitem predizer se todas as Unidades permanecerão perenemente em funcionamento. É nosso desejo mantê-las mas, para tal, solicitamos a colaboração da Prefeitura de Pirassununga, cidade esta que tem se servido dos préstimos do HCRP. Para conhecimento de Vossa Excelência, os dados estatísticos de nosso Hospital acusam que, durante o ano passado, foram internados no HCRP 101 cidadãos, residentes em seu município. Nossos dados informam, ainda, que o tempo médio de internação de cada paciente foi de 5,50 dias, a um custo de R\$ 134,79/dia, portanto R\$ 741,35/paciente, cujos custos não são cobertos pelo SUS. É provável que esta demanda permaneça ou até aumente mas não teremos como suportar.

[Signature]



cont. Of.Circ. nº 12/96

Não podemos ignorar as responsabilidades que o Hospital das Clínicas tem no atendimento da comunidade que dele necessita. No entanto, devido às dificuldades orçamentárias e financeiras já citadas, vimos solicitar o empenho e a colaboração da Prefeitura dirigida por Vossa Excelência para que contribua com uma quantia de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) que corresponde a, apenas, 10% das despesas dos cidadãos de Pirassununga, para viabilizar o funcionamento do HC Campus e Unidade de Emergência. Como se depara, é uma quantia pequena para o número de internações encaminhadas por essa cidade. Lembramos a Vossa Excelência que sequer computamos as despesas com os serviços ambulatoriais de consultas e exames complementares (RX, Sangue, Eletrocardiograma, Fisioterapia etc.).

A contribuição poderá ser feita através de cheque nominal à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMRP-USP, ou depósito na conta BANESPA nº 019-13-90020-7 FAEPA.

Esperamos contar com a compreensão de Vossa Excelência e da Câmara de Vereadores de Pirassununga, que, temos certeza, apoiará a iniciativa dessa Prefeitura, cujos benefícios serão significativos aos seus concidadãos por um custo irrisório aos cofres do município.

Aguardando manifestação de Vossa Excelência, agradecemos.

Cordialmente.

Prof. Dr. MARCOS FELIPE SILVA DE SÁ
Superintendente

Excelentíssimo Senhor
FAUSTO VICTORELLI
DD. Prefeito Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio Araújo, 1662
13630-000 - PIRASSUNUNGA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

06/10

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00, destinado à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMRP-USP, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12/MARÇO/1996.

Geraldo Sebastião Pavão
Geraldo Sebastião Pavão

Presidente

Hamilton Campelina
~~Hamilton Campelina~~

Relator

Sebastião Angelo Tognolli
Sebastião Angelo Tognolli
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

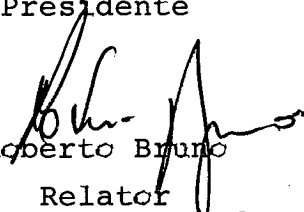
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 04/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00, destinado à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMRP-USP, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12/MARÇO/1996.

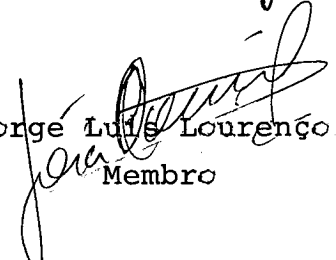
Celso Sinotti

Presidente



Roberto Bruno

Relator



Jorge Luis Lourenço

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.726/96 -

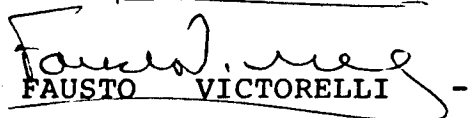
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional-especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMRP-USP, como contribuição do Município de Pirassununga, a fim de viabilizar o funcionamento do HC Campus e Unidade de Emergência.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo - 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de março de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO, -

Resp/.Secretaria Municipal de Administração.
acgm/.